Lei 2.695, de 9 de outubro de 2.019.

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa e abertura de Crédito Adicional Especial na Lei 2.659, de 22 de novembro de 2.018.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir Crédito Adicional Especial por redução de dotação na Lei 2.659, de 22 de novembro de 2.018 – LOA 2.019, acrescendo valores nas dotações abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
14.01.10.122.0003.2106.31909200	100	18.300,00
14.02.10.302.0044.2126.33904800	249	7.500,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial previstos no art. 1º são provenientes das seguintes anulações:

DOTAÇÃO	FONTE	CR	VALOR
14.02.10.122.0003.2107.33504300	100	491	18.300,00
14.02.10.302.0044.2124.33903000	249	1157	7.500,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais autorizados no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 9 de outubro de 2.019, 108º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal